



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 025/2008**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e oito, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a ducentésima segunda reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros Sérgio Luiz Brum, como presidente, e Gilmar Cardozo dos Santos, como Secretário. Estavam presentes os conselheiros titulares Adelto Rohr, Carlos Adolfo Bernd, Cesar Marques Sarmento, Cláudio Meirelles Lago, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antônio Saraçol Pereira, Maris Regina Vieira Honaiser, Omar Azambuja Condotta, Sueli de Fátima Mousquer e Valeska do Canto Donini Zorawski e os conselheiros suplentes Carlos Leandro Ransan, Zaira Felipe Soutinho, Jusselia Bengert de Lima, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João Carlos Prates, Marisa Ney Santos de Pinho, Antônio da Motta Gonçalves e Alexandre Miguel. Iniciada a reunião o presidente Sérgio Brum registra a presença do procurador Alexandre Salgado Marder, chefe em exercício da ASSEJUR-PREVIMPA, e do Diretor Administrativo-Financeiro Alex Fernando da Trindade, convidando-os para comporem a Mesa. Comunica o recebimento do ofício nº 281/08 da Direção-Geral do PREVIMPA, designando da servidora Marisa Ney Santos de Pinho como conselheira suplente da conselheira Lourdes Veneranda Camaratta, e dá as boas-vindas à nova conselheira em nome do Conselho de Administração. Em seguida registra a presença do Sr. Rogério Colpes, presidente do Conselho Fiscal. Dando seqüência à reunião o secretário Gilmar procede a leitura da ata n.º 24/08, que foi aprovada pelo colegiado. Passando para o primeiro ponto de pauta o conselheiro e vice-presidente Omar procede a leitura do relato do processo n.º 001.026544.08.3, referente à contratação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em que informa que a Assessoria Jurídica do PREVIMPA apontou que a empresa não possui as CNDs de tributos municipais e INSS, documentação necessária para o processo licitatório. Relata que no processo consta orientação jurídica da Zênite Consultoria Jurídica apontando a possibilidade do ordenador de despesa contratar com a ECT, nos termos e justificativas indicadas e conclui sugerindo a rejeição da contratação. Aberto espaço para as manifestações a conselheira Maris Honaiser solicita esclarecimentos sobre a contratação da consultoria Zênite, perguntando como um parecer de uma empresa está instruindo o processo quando deveria ser analisado pela ASSEJUR. A conselheira Sueli também manifesta dúvidas quanto à necessidade de contratação de consultoria jurídica. O secretário Gilmar solicita esclarecimentos quanto ao valor do contrato e se a empresa já apresentava as irregularidades antes da contratação. O procurador Alexandre Marder saúda o colegiado manifestando estar sempre à disposição para os esclarecimentos que forem necessários. No processo em análise explica que a Lei 8666/93 exige as certidões negativas de tributos para o processo licitatório. Quando a Assessoria emite informação técnica tem que fazer menção à ausência das referidas certidões, o fato não pode ser ignorado. Se efetivamente irá se ignorar esse fato diante da essencialidade do serviço prestado é uma decisão administrativa. Exemplifica que nos processos licitatórios quando uma empresa não apresenta a documentação necessária a Administração procura algum concorrente que satisfaça às exigências legais. Contudo, na presente contratação, não há outra empresa que ofereça os mesmos serviços que a ECT. Quanto à contratação da Zênite Consultoria jurídica informa que o procedimento é comum e integra a rotina da área do Direito, em que se tem uma constante necessidade de atualização seja através da internet, na doutrina, consulta em jurisprudência e também por consultorias especializadas. Informa que a

51 Zênite é uma consultoria extremamente especializada em licitações manifestando que é um dever da  
52 Assessoria estar amparada da melhor forma possível. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex  
53 Trindade saúda o colegiado e comunica que obteve cópia de informação da Assessoria Jurídica da  
54 Secretaria Municipal da Fazenda, versando sobre a mesma matéria. Em seguida procede a leitura da  
55 referida informação apontando que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de  
56 ser possível a contratação de empresas inadimplentes quando o serviço for considerado essencial,  
57 diante do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. É o  
58 que ocorre no caso em tela uma vez que a ECT presta serviço em regime de monopólio, do qual o  
59 Município não pode prescindir, sob pena de grave prejuízo do interesse público. A conselheira  
60 Cleida solicita maiores esclarecimentos sobre o processo em análise. O conselheiro Omar informa  
61 que o processo versa sobre a contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios  
62 e Telégrafos – ECT, que o principal serviço é a entrega de contracheques aos servidores  
63 aposentados e pensionistas, além das demais correspondências que a Autarquia remete. Informa que  
64 a ASSEJUR aponta que a empresa não apresentou a documentação necessária. Posteriormente há  
65 informação da Zênite Consultoria Jurídica, empresa da qual manifesta não ter o menor  
66 conhecimento, que traz basicamente as mesmas informações constantes na informação da assessoria  
67 jurídica da SMF, que foi lida pelo Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade. Manifesta  
68 que não se sente apropriado para recomendar a assinatura de um contrato no valor anual de R\$  
69 165.000,00 com base na informação de uma empresa terceirizada. O presidente Sérgio Brum  
70 manifesta que não há como recomendar a aprovação do contrato, se não foi cumprido o disposto na  
71 Lei 8666/93, além da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo apresentar irregularidades há  
72 muito tempo. Manifesta que o governo estadual há cinco anos disponibilizou acesso aos  
73 contracheques de seus servidores pela Internet, e que o Banrisul também emite extrato dos  
74 vencimentos para os servidores estaduais. Considera que a Caixa Econômica Federal poderia  
75 oferecer o mesmo serviço aos servidores do Município. Manifesta que há soluções alternativas que  
76 precisam ser estudadas pela Administração. O conselheiro Cesar expõe que esta situação relativa a  
77 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos já ocorreu outras vezes. Explica que o problema é que  
78 a prestação dos serviços por outras empresas é muito caro, a ECT ainda é a empresa que oferece os  
79 serviços com menor custo. Informa que houve manifestação da SMF e haverá posicionamento  
80 favorável de cada órgão do Município, pois todos utilizam os mesmos serviços. Entende que deve  
81 ser atendida a prioridade do serviço e gradativamente haver uma substituição dos serviços prestados  
82 unicamente pela empresa, pois não adianta o Conselho de Administração simplesmente recusar a  
83 assinatura do contrato, mas sim recomendar a substituição dos serviços por outras alternativas. O  
84 procurador Alexandre Marder esclarece que é função técnica da Assessoria Jurídica apontar que a  
85 empresa não apresentou os requisitos necessários. Acrescenta que na informação também foi feita  
86 referência sobre a possibilidade de contratar a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em  
87 situações excepcionais diante da essencialidade do serviço. A conselheira Sueli pergunta como a  
88 Assessoria Jurídica do PREVIMPA não teve conhecimento da informação exarada pela Secretaria  
89 Municipal da Fazenda. Considera que se na informação do processo em análise a situação fosse  
90 bem esclarecida daria subsídios para o Conselho de Administração aprovar a contratação. Entende  
91 que o PREVIMPA não pode ficar sem os serviços oferecidos, mas sugere que o contrato seja feito  
92 por um período de 03 (três) meses para que a Direção da Autarquia possa estudar outras  
93 alternativas. Em seguida o conselheiro e Diretor Previdenciário Adelto solicita a leitura da  
94 informação da ASSEJUR-PREVIMPA e o conselheiro Omar procede a leitura da referida  
95 informação. A conselheira Valeska considera que a Assessoria Jurídica do PREVIMPA deveria  
96 subscrever a informação da consultoria Zênite. Sugere também que se consulte o Tribunal de  
97 Contas do Estado a fim de obter mais segurança da contratação. Em seguida pergunta se a Zênite  
98 Consultoria Jurídica é contratada pelo PREVIMPA. O procurador Alexandre Marder esclarece que  
99 a empresa presta serviços de consultoria jurídica ao PREVIMPA. O conselheiro Adelto manifesta  
100 que a questão da excepcionalidade do serviço está bem esclarecida, pois o PREVIMPA tem que  
101 enviar correspondências para aposentados e pensionistas em diversos locais do país e inclusive no

102 exterior. Manifesta que todos os meses, no dia anterior ao pagamento, há sempre muito movimento  
103 no PREVIMPA em função de beneficiários que eventualmente não receberam seus contracheques.  
104 Considera que se não houver a prestação do serviço de correio haverá um transtorno muito grande.  
105 Além disto, qualquer outro serviço de entrega será mais oneroso ao PREVIMPA. Manifesta que no  
106 processo em análise poderia ter sido anexado os pareceres de todo o Município, a fim de unificar o  
107 entendimento. Referenda a manifestação do conselheiro Cesar, considerando importante a  
108 manutenção dos serviços prestados. Sugere a avaliação da possibilidade de pagamento à empresa  
109 somente após a devida quitação dos tributos pendentes. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex  
110 da Trindade manifesta que a questão da necessidade dos serviços oferecidos pela empresa é  
111 evidente. Informa que até a semana passada existiam dois cenários possíveis diante da greve dos  
112 funcionários da ECT. Informa que foi discutida com a Direção-Geral a possibilidade, se mantida a  
113 greve, de publicar em jornal de grande circulação que os contracheques não poderiam ser entregues  
114 e estariam à disposição na sede do PREVIMPA. Com o término da greve há um novo contexto que  
115 precisa ser avaliado. O parecer da SMF esclarece a possibilidade da contratação diante da  
116 essencialidade do serviço oferecido pela empresa. Considera que também podem ser negociados os  
117 valores cobrados, a exemplo da Câmara Municipal que conseguiu redução dos valores. Entende que  
118 não se trata de aprovar ou rejeitar a contratação considerando que se a ASSEJUR assim entender  
119 poderia ser agregado o entendimento da SMF. O conselheiro Gilmar também sugere que se negocie  
120 os valores cobrados e se estude a possibilidade de disponibilizar o contracheque via Internet e na  
121 rede bancária, esclarecendo que os contracheques dos servidores estaduais são impressos pelo  
122 Banrisul e que o processo de transição, iniciado em 1997, durou cerca de dois anos. A conselheira  
123 Marisa considera que deve ser avaliado o fato que muitos beneficiários têm dificuldade de acesso à  
124 Internet, por não saberem, não gostarem ou não terem condições de acesso. Informa também que no  
125 caso dos servidores estaduais é feita consulta para saber se os beneficiários gostariam de receber  
126 contracheque em suas residências e o valor da correspondência é descontado de cada beneficiário,  
127 deixando de onerar o ente público. O conselheiro Omar manifesta que a avaliação das alternativas é  
128 atribuição dos gestores do PREVIMPA. Considera que não é o Conselho de Administração que  
129 deve solucionar a questão, o processo foi encaminhado para aprovação ou não do contrato.  
130 Manifesta que, enquanto leigo na área jurídica, não se sente seguro para aprovar a contratação, com  
131 base na instrução do processo. Se o ordenador de despesas se sente seguro para aprovar que o faça  
132 por conta e risco, pois ratifica que não se sente seguro para recomendar a contratação. A conselheira  
133 Lourdes relembra que o Tribunal de Contas do Estado não oferece consulta prévia. Considera que a  
134 Procuradoria Geral do Município provavelmente também deve ter avaliado a matéria, e pode ser  
135 avaliada a possibilidade de Parecer Normativo, para todo o Município. A conselheira Maris  
136 Honaiser concorda plenamente com o conselheiro Omar, pois a forma como o processo foi instruído  
137 não há um posicionamento da Assessoria Jurídica do PREVIMPA, remetendo à responsabilidade ao  
138 Diretor-Geral. A conselheira Sueli sugere que o processo seja mais instruído e retorne para análise  
139 do Conselho de Administração. O presidente Sérgio Brum considera que o colegiado ou deve  
140 rejeitar o relato autorizando a contratação ou aprovar o relatório recomendando que não seja  
141 efetivado o contrato. Se o Diretor-Geral quiser encaminhar a contratação que o faça à revelia do  
142 colegiado. O procurador Alexandre Marder esclarece que a informação da ASSEJUR aponta duas  
143 possibilidades. Manifesta que deve ser apontado que a empresa não apresentou a documentação  
144 necessária, qualquer pessoa da área do Direito que analisar a questão terá que verificar o fato. A  
145 outra alternativa, de contratação em caráter emergencial, é dada no último parágrafo da informação,  
146 que apresenta o mesmo conteúdo do documento trazido pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Se  
147 a questão for analisada por uma legalidade mais restrita a empresa não atendeu os requisitos  
148 necessários e se for avaliada a essencialidade do serviço, a empresa presta serviços relevantes à  
149 Autarquia. A conselheira Valeska manifesta que diante dos fatos apresentados, mesmo sendo contra  
150 esse tipo de atitude, está se encaminhando para abstenção. Considera que os processos que vêm  
151 sendo encaminhados para apreciação do colegiado estão muito mal instruídos, dificultando a  
152 análise. O conselheiro Antônio informa que o contrato venceu em trinta de junho e até a presente

153 data a situação está em aberto. O presidente Sérgio Brum manifesta que o processo só foi  
 154 encaminhado para análise na semana passada e não entende como uma contratação pode ser  
 155 parcialmente legal. O procurador Alexandre Marder explica que o direito não é uma ciência exata,  
 156 sendo possível haver diferentes interpretações. O presidente Sérgio Brum entende que o relatório  
 157 deve ser levado à votação e que se houver modificações na instrução do processo que seja  
 158 encaminhado novamente ao Conselho de Administração. A conselheira Cleida sugere que seja  
 159 aprovado o contrato por um período de seis meses a fim de não acarretar prejuízo aos segurados e  
 160 que nesse período sejam avaliadas as questões levantadas na presente sessão. O conselheiro Omar  
 161 manifesta que o Regimento Interno do Conselho de Administração orienta que o colegiado examine  
 162 os processos de aquisição de bens e serviços, podendo aprová-los ou não. O Diretor Administrativo-  
 163 Financeiro Alex Trindade explica que o relator foi extremamente objetivo e o colegiado rejeitando a  
 164 contratação abre mão de sua prerrogativa para decisão do Diretor-Geral. Alguns conselheiros ainda  
 165 se manifestam e o presidente Sérgio Brum encaminha a votação. Realizada a contagem dos votos  
 166 foi verificado que 07 (sete) conselheiros aprovaram o relatório, 07 (sete) conselheiros rejeitaram e  
 167 06 (seis) conselheiros se abstiveram. Os conselheiros Gilmar e Alexandre Miguel justificam que  
 168 encaminharam o voto pela rejeição do relatório, no intuito de que o expediente fosse reencaminhado  
 169 à ASSEJUR, e retornasse para nova análise, com novas informações. As conselheiras Valeska e  
 170 Sueli justificam que aprovaram o relatório, rejeitando a contratação, pois o processo está mal  
 171 instruído. O presidente Sérgio Brum justifica que aprovou o relato, pois acredita que os conselheiros  
 172 em hipótese nenhuma podem aprovar atos que a Assessoria Jurídica verificou ilegalidades.  
 173 Manifesta que foi eleito para defender os interesses dos servidores, que implica na preservação dos  
 174 recursos do PREVIMPA. Entende que a contratação da maneira que está exposta parece  
 175 desvantajosa e não oferece condições para aprovação. Diante do resultado em empate muitos  
 176 conselheiros se manifestaram sobre o procedimento a ser adotado. O conselheiro Adelto manifesta  
 177 que diversas propostas foram feitas antes da votação e que poderiam ser verificadas. O conselheiro  
 178 Alexandre Miguel expõe que as justificativas dos conselheiros que aprovaram o relato vão ao  
 179 encontro das justificativas dos que rejeitaram. A conselheira Lourdes manifesta que a ASSEJUR já  
 180 se manifestou, pois o papel da assessoria jurídica é esclarecer a matéria. No presente momento cabe  
 181 ao Conselho de Administração se manifestar e encaminhar o processo para decisão do gestor. O  
 182 presidente Sérgio Brum entende que o colegiado não pode abrir mão da prerrogativa que tem e deve  
 183 rejeitar a contratação para que o processo retorne mais instruído. Alguns conselheiros ainda se  
 184 manifestam e o presidente encaminha nova votação. Realizada a contagem dos votos 16(dezesseis)  
 185 conselheiros aprovaram o relatório, 02 (dois) conselheiros se abstiveram e 01(um) conselheiro  
 186 rejeitou o relatório, totalizando dezenove votos, pois alguns conselheiros já haviam se retirado da  
 187 presente sessão. Face o adiantado da hora o presidente Sérgio Brum solicita o adiamento do  
 188 segundo ponto de pauta para a próxima sessão. A conselheira Maris Honaiser pede vistas ao  
 189 processo de prestação de serviços da Zênite Consultoria Jurídica. Encerrados os trabalhos foi  
 190 lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilmar Cardozo dos Santos conselheiro/secretário  
 191 de mesa e pelos demais presentes.

192

193

194

195

196

197

198

199

Sérgio Luiz Brum – Presidente

Gilmar Cardozo dos Santos – Secretário

200

201

202

203

Adelto Rohr

Carlos Adolfo Bernd

204		
205		
206		
207	Cesar Marques Sarmento	Cláudio Meirelles Lago
208		
209		
210		
211	Liége Mentz	Lourdes Veneranda Camaratta
212		
213		
214		
215	Marcos Antônio Saraçol Pereira	Maris Regina Vieira Honaiser
216		
217		
218		
219	Omar Azambuja Condotta	Sueli de Fátima Mousquer
220		
221		
222		
223	Valeska do Canto Donini Zorawski	Carlos Leandro Ransan
224		
225		
226		
227	Zaira Felipe Soutinho	Jusselia Bengert Lima
228		
229		
230		
231	Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes	João Carlos Prates
232		
233		
234		
235	Marisa Ney Santos de Pinho	Antônio da Motta Gonçalves
236		
237		
238		
239	Alexandre Miguel	
240		
241		
242		
243		
244		
245		
246		
247		
248		
249		
250		
251		
252		
253		
254		